

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº. 080 DE 09 DE MARÇO DE 2022.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DO PISO PROFISSIONAL NACIONAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA PARA O ANO DE 2022, PARA OS PROFESSORES EFETIVOS E CONTRATADOS DO MUNICÍPIO, REGULAMENTADO PELAS LEIS FEDERAL Nº. 11.738/2008, 14.113/2020, PELO DECRETO PRESIDENCIAL Nº. 10.656/2021 E PELO PARECER Nº 2/2022/CHEFIA/GAB/SEB/SEB, HOMOLOGADO PELA PORTARIA MINISTERIAL Nº. 67, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, **Sr. José Elpídio de Moraes Cavalcante**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, fundamentadas na Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fixa o valor do Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério Público da Educação Básica para os professores efetivos e contratados, na forma da Leis Federal nº. 11.738/2008, 14.113/2020, regulamentado pelo Decreto Presidencial nº. 10.656/2021 e pelo Parecer nº 2/2022/CHEFIA/GAB/SEB/SEB, homologado pela Portaria Ministerial nº. 67, de 4 de fevereiro de 2022, para o exercício de 2022 é de **R\$ 2.884,22 (dois mil e oitocentos e oitenta e quatro reais e vinte e dois centavos)**, para a jornada de 30 (trinta) horas semanais.

Parágrafo Único. Nenhum servidor integrante da Classe Docente do Quadro do Magistério da Educação Básica [QMEB], no âmbito da rede municipal de ensino do Município de Nova Olímpia/MT, receberá remuneração inferior ao Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério Público da Educação Básica, previsto no *caput* deste artigo, ressalvados os casos de contratações temporárias previstas em leis próprias.

Art. 2º - Para custear as despesas decorrentes do cumprimento desta Lei, serão utilizadas as dotações orçamentárias específicas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022, de acordo com os repasses a serem realizados pela União.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Art. 4º - Fica revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, aos 09 de março de 2022.

José Elpídio de Moraes Cavalcante
Prefeito Municipal

2022						
PROFESSOR						
30 HORAS SEMANAIS						
CLASSE		A	B	C	D	E
Coef.		1	1,5	1,7	2	2,3
Escolaridade		Médio	Graduação	Especialização	Mestrado	Doutorado
1	1,00	2.884,22	4.326,31	4.903,16	5.768,43	6.633,68
2	1,04	2.999,58	4.499,37	5.099,28	5.999,16	6.899,04
3	1,09	3.143,78	4.715,69	5.344,46	6.287,58	7.230,72
4	1,14	3.288,01	4.931,99	5.589,61	6.576,01	7.562,40
5	1,19	3.432,21	5.148,33	5.834,77	6.864,42	7.894,10
6	1,25	3.605,27	5.407,90	6.128,96	7.210,54	8.292,11
7	1,32	3.807,16	5.710,74	6.472,16	7.614,32	8.756,47
8	1,41	4.066,73	6.100,11	6.913,47	8.133,48	9.353,49
9	1,50	4.326,31	6.489,47	7.354,74	8.652,65	9.950,54
10	1,53	4.412,85	6.619,26	7.501,84	8.825,69	10.149,54